



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº **8.160** de 02 de Janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo nº.: **1.705/2012, de 18/04/2012 – SEMED**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 – Objeto: Aquisição de **Materiais Permanentes** para atender as necessidades das instalações da Escola Família de João Neiva, conforme contrato de Repasse de nº 0305481/2009/MDA/CAIXA, processo nº 2596.030548175/2009, nº sequencial SINCONV 714939 firmado entre a CAIXA e a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, e conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1 O presente Certame será regido de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.2 Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria nº 8.160 de 02 de Janeiro de 2013.**

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Até o dia **05 de Fevereiro de 2013, às 09 horas**, o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva – ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, protocolará os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão Presencial.

2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



2.1.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devidamente protocolados no Protocolo Geral da PMJN, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1.705/2012
ABERTURA: 05 / 02 / 2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1.705/2012
ABERTURA: 05 / 02 / 2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

2.1.3 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II – Carta de Credenciamento**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 **a partir das 08 horas e 30 minutos**.

3.2.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá à Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório e da carta de credenciamento (**ANEXO II**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus



administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento.

3.3 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Às **09 horas do dia 05 de Fevereiro de 2013** será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

4.1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
Envelope **DECLARAÇÃO**

5 - OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de **Materiais Permanentes** para atender as necessidades referentes a ampliação e adequação das instalações da Escola Família de João Neiva, através do contrato de Repasse de n.º 0305481/2009/MDA/CAIXA, processo n.º 2596.030548175/2009, n.º sequencial SINCONV 714939 firmado entre a CAIXA e a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, e conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, como também todas as informações contidas no processo administrativo nº 1.705 de 18/04/2012, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.



5.2 O prazo de fornecimento do material desta licitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período e serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizado atrás da sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva – ES. Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de compra.

5.3 O prazo previsto para aquisição dos materiais será a partir da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5.4 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

5.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **025** – Unidade: **102** - Programa de trabalho: **123 610 112.038**

Elemento de Despesa: **3449052** – fonte: **2202 – SEMED** – Ficha: **205**

As mencionadas dotações orçamentárias foram estabelecidas no edital em conformidade com o contrato de Repasse de n.º 0305481/2009/MDA/CAIXA, processo n.º 2596.030548175/2009, n.º sequencial SINCONV 714939 firmado entre a CAIXA e a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação, comprovadamente através de ato constitutivo e que atendam as exigências deste edital.

6.3 Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão entregar no entretanto definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados,



devidamente protocolados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os dizeres constantes do item 2.1.2.

7.2 O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

8 - ENVELOPE N° 01: PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta (**ANEXO IV**) em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, indicando a marca, modelo e outras características dos equipamentos;
- b)** validade da proposta – será de **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c)** **preço unitário** e **preço total** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue no Almoxarifado da PMJN;
- d)** Prazo de entrega dos materiais em até 05(cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2 A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.3 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.4 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.5 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.



9 - ENVELOPE N° 02: HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 - A Habilidade Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 Caso os documentos referentes à Habilidade Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**SRF e Procuradoria da Fazenda - conjunta**);
- b)** Prova de regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c)** Prova de regularidade (CRS) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e)** Prova de regularidade (Certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante e **do Município de João Neiva**;
- f)** Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- h)** Alvará de funcionamento da sede da empresa interessada

9.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

9.1.4 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16



(dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo (**ANEXO V**).

9.1.5. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

9.1.6. Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 9.1.5., conforme **ANEXO VI** (Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte);

9.1.7. Declaração da licitante de que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados, conforme modelo contido no **ANEXO VII**;

9.1.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.1.9. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10 PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) na forma estipulada pelo item 4.1.2.

10.3 Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por lote, na forma estipulada no presente Edital.



10.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.4.1 Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10% (dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

10.4.2 Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições legais e que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.11 Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado **POR ITEM** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.



10.15 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 - RECURSOS

11.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a)** serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b)** serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c)** Os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 - RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A PMJN, por intermédio da CPL convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento relativa(s) ao presente pregão.



13.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento após a convocação é de 05 (cinco) dias úteis.

14 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30(trinta) dias, após a entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) exigidos na habilitação deste Pregão, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

14.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

15 PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

15.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:



$$\mathbf{M = 0,005 \times C \times D -}$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.2 – A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.

16.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

16.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: **(27) 3258-4707**, em dias úteis no horário de **08: 00 h às 15h30min**.

16.10 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.11.1 – ANEXO I - Termo de Referência;



16.11.2 – ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.11.3 – ANEXO III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

16.11.4 – ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

16.11.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração do licitante de que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,;

16.11.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração de M.E. e E.P.P.;

16.11.7 – ANEXO VII - Modelo da Declaração em atendimento ao Artigo 9º da Lei 8.666/93 e o artigo 81 e seu parágrafo único, da lei orgânica do Município de João Neiva -ES;

16.11.7 – ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

João Neiva/ES, 17 de Janeiro de 2013.

Bernadete Campagnaro

Pregoeira da PMJN



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo n.º 1.705/2012

Pregão Presencial n.º 002/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

A Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, com sede na Rua Pedro Zangrande, Centro, nesta Cidade, torna público que adquirirá materiais permanentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência (ANEXO I deste Edital), através de licitação na modalidade Pregão Presencial de n.º **043/2012**, tipo Menor Preço por item, para atender as necessidades das instalações da Escola Família de João Neiva, conforme contrato de Repasse de n.º 0305481/2009/MDA/CAIXA, processo n.º 2596.030548175/2009, n.º sequencial SINCONV 714939 firmado entre a CAIXA e a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

1. OBJETO

1.1. - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais permanentes, conforme descritos neste Termo de Referência. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes.

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO OBJETO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|--|-------|-------|------|------------------|------------------|
| 1 | Motobomba , 3 CV, trifásico, com chave | | 01 | unid | 833,63 | 833,63 |
| 2 | Aspersor , baixa pressão, para horta e jardim, 20 m.c.a. | | 12 | unid | 11,50 | 138,00 |
| 3 | Enxada larga, 2,0 libras, Forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo produzido com madeira de origem removível de 150 cm. | | 30 | unid | 22,15 | 664,50 |
| 4 | Enxadão largo, 2,0 libras, Forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo de madeira de origem removível de 150 cm | | 12 | unid | 19,77 | 237,24 |
| 5 | Tubetes para mudas biodegradáveis; para mudas de hortaliças ou qualquer muda com período de viveiro inferior a 2 meses. Diâmetro Externo: 34mm. Diâmetro Interno: 27mm. | | 5000 | unid | 0,12 | 600,00 |



| | | | | | | |
|---------------------------|--|--|----|------|-------|---------------------|
| | Comprimento: 125mm. Volume: 55cm ³ | | | | | |
| 6 | Luva (par), confeccionada em suedine/algodão (30cm) com revestimento de látex natural e nitrílico na palma e dorso. Resistência a abrasão, cortes, rasgos e perfurações. Confeccionadas em formas anatômicas. Laváveis a mão ou em máquinas. Não encolhem, não endurecem e nem perdem o tato. Tamanhos 08(P) – 09(M0 – 10(G). | | 20 | unid | 6,65 | 133,00 |
| 7 | Sachos Duas Pontas com cabo de madeira de origem renovável com 43 cm, Aço carbono especial de alta qualidade; Pintura eletrostática a pó; Dimensões = 256 x 101 mm Medida do olho: 29mm | | 12 | unid | 15,65 | 187,80 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | R\$ 2.794,17 |

1.2. - O menor preço por item e o valor total para aquisição do objeto deste certame encontra-se acima descrito.

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa cumprir a meta do contrato de Repasse de nº 0305481/2009/MDA/CAIXA, processo nº 2596.030548175/2009, nº sequencial SINCONV 714939 firmado entre a CAIXA e a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES para atender as necessidades das instalações da Escola Agrícola.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

3.3 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.



4. ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 – A “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues conforme estipulado no Edital.

5. DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes de proposta comercial (Envelope 01) e Documentação e (Envelope 02) serão protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES e entregues no Setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Bairro Centro, João Neiva – ES, **no dia 05 de Fevereiro de 2013, às 09 horas**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: 025 – Unidade: 102- Programa de trabalho: 123 610 112.038

Elemento de Despesa: 3449052 – fonte: 2201 – SEMED – Ficha: 205

A mencionada dotação orçamentária foi estabelecida no edital em conformidade com o contrato de Repasse de n.º 0305481/2009/MDA/CAIXA, processo n.º 2596.030548175/2009, n.º sequencial SINCONV 714939 firmado entre a CAIXA e a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço o objeto deste Termo de Referência, aqui entendido o preço praticado por itens. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pelo setor de compras, que será como critério de aceitabilidade.

7.1.1 – O menor preço por item e o valor total para aquisição do objeto deste certame será conforme tabela existente no item 1 deste Termo de Referência.

7.2 Apurada a melhor proposta que atenda ao Termo de Referência, a Contratante deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.3 Havendo propostas, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



7.4 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no início do oferecimento de lances verbais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais permanentes, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

8.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

8.1.3. Fornecer os materiais permanentes no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

8.1.6. Fornecer os materiais permanentes atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

8.1.7. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentam defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

8.1.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



8.1.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.2.0 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

8.3. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS DA CONTRATADA

8.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda de materiais permanentes, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.3.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conferir fornecimento dos materiais de escritório, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

9.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

10. PAGAMENTO

10.1. Será efetuado o(s) pagamento(s) em até 30(trinta) dias, após a entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) exigidos na habilitação deste Pregão, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com o devido “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

10.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.



11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

11.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da Contratante,

11.1.3. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

11.1.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.1.5. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12. CONDIÇÕES COMERCIAIS

12.1 FORMAS DE ENTREGA DOS BENS: O fornecimento dos produtos licitados terá inicio a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2013, podendo ser prorrogado,conforme legislação vigente, sendo que os produtos serão entregues parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento por escrito do (a) responsável pelo setor de compras, no local indicado na referida Ordem de Fornecimento.

13 . PRAZO DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30(trinta) dias, após a entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal das despesas emitida pela empresa vencedora, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

14. PENALIDADES

14.1. O concorrente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



14.2. O concorrente que ensejar o retardamento do início da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 16.5, limitada a 10% (dez por cento);

14.3. Por infração a cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sucessivamente:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado no item 15.5;

14.4. A aplicação de multa por atraso na execução da contratação não impede a rescisão unilateral por parte da Prefeitura Municipal de João Neiva- ES.

14.5. Considerar-se-á o valor base para aplicação das multas:

14.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

14.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

14.6. A aplicação de penalidades será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Prefeitura Municipal de João Neiva- ES deverá comunicar ao concorrente ou Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Essa comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, ou ainda por e-mail aos representantes legais do concorrente ou da contratada. Em caso de não se conseguir localizar o participante ou contratada, a mesma deverá ser notificada por edital.

14.7. As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de João Neiva- ES.

14.9. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para o cancelamento do fornecimento do material de escritório, conforme o caso:



14.9.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a Prefeitura Municipal de João Neiva- ES a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

14.9.2. O atraso injustificado no fornecimento;

14.9.3. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de João Neiva- ES;

14.9.4. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência.

15. DO CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinatura do **CONTRATO** na forma do Anexo III e entrega do material ofertado, nos termos da proposta aceita, através de uma Autorização de Fornecimento.

15.2 A proposta vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da **CONTRATANTE**, para assinatura do contrato.

15.3 Quando o participante vencedor não assinar o termo de contrato, é facultado a Prefeitura Municipal de João Neiva- ES, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.4 As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização e hipótese de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em forma de anexo, integra o presente edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

15.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a entrega.

15.6 O ofertante da proposta vencedora deverá, dentro do prazo fixado no Anexo I, a contar do recebimento da comunicação para tal, entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito.

15.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura



Municipal de João Neiva- ES. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º. (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

15.8 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

16. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1 Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do contrato, com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade, tudo conforme contrato de repasse assinado em conjunto com a CAIXA e em anexo ao processo administrativo supra mencionado.

17.2 Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

João Neiva-ES, de de 2013.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º 1.705/2012

Pregão Presencial n.º 002/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

A: Pregoeira da PMJN

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado Procuração onde comprova que o subscritor tem poderes para a outorga



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1.705/2012

Pregão Presencial n.º 002/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

A:

Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n.º 1.705/2012

Pregão Presencial n.º 002/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^{as.}, a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

Ass.: Pregão Presencial n.º. 002/2013, com objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades das instalações da Escola Família de João Neiva conforme contrato de Repasse de n.º 0305481/2009/MDA/CAIXA, processo n.º 2596.030548175/2009, n.º sequencial SINCONV 714939 firmado entre a CAIXA e a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, e conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

LOTE 01

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO OBJETO | QUANT | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---------------------|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | |

2 - Nossa preço total para o este objeto é de R\$ ____,____ (_____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos (termo de referencia).

3 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as. para sua apresentação.

4 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.



5 - Declaramos que estamos aptos e disponíveis para a efetuar a entrega após a assinatura do contrato e ciência da ordem de fornecimento.

6 – Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

7 – Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do edital (termo de referencia). Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n.º 1.705/2012

Pregão Presencial n.º 002/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

.....
(data)

.....
Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Processo Administrativo n.º 1.705/2012

Pregão Presencial n.º 002/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que é OPTANTE pelo SIMPLES NACIONAL, e que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2013.

Identificação e Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93, E O ARTIGO 81 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA -ES

Processo Administrativo n.º 1.705/2012

Pregão Presencial n.º 002/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Assinatura Identificável

(nome do Representante da Empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 1.705/2012

Pregão Presencial n.º 002/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES N° 000/2013

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013, processo protocolado sob nº 1.705 de 18/04/2012, têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o contrato de fornecimento de materiais de materiais permanentes, conforme Termo de Referência, mediante as seguintes Cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes a serem fornecidos pela CONTRATADA na quantidade e valores, conforme abaixo descritos, senão vejamos.

| ITEM | DESCRIPÇÃO DO OBJETO | QUANT | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-------------------------|-------|-------|-------|-------------------|----------------|
| 01 | | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DOS MATERIAIS

2 – A Prefeitura Municipal de João Neiva – ES, por força do presente Contrato e pelos materiais informados e especificados na Cláusula Primeira, pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta de preço apresentado pela empresa vencedora.



2.1 – A entrega do material licitado ocorrerá de forma integral, após a assinatura do termo contratual, devendo respeitar rigorosamente a solicitação contida na Ordem de Fornecimento e observando-se o horário, o local de entrega e a quantidade a ser fornecida.

2.2 – Será efetuado o(s) pagamento(s) em até 30(trinta) dias, após a entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) exigidos na habilitação deste Pregão, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com o devido “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária específica, destinada a acobertar as despesas decorrentes com a presente licitação correrá por conta das dotações orçamentárias vigente, a saber:

Órgão: **025** – Unidade: **102** - Programa de trabalho: **123 610 112.038**

Elemento de Despesa: **3449052** – fonte: **2202** – Ficha: **205** – SEMED

A mencionada dotação orçamentária foi estabelecida no edital em conformidade com o contrato de Repasse de n.º 0305481/2009/MDA/CAIXA, processo n.º 2596.030548175/2009, n.º sequencial SINCONV 714939 firmado entre a CAIXA e a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1 – Pagar o valor dos objetos fornecidos na forma, valor e condições pactuadas na Cláusula Segunda;

4.2 – Fornecer à CONTRATADA, todas as informações e instruções necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os objetos deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela **CONTRATANTE**, primando pela qualidade dos materiais, obedecendo as especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e conforme o Termo de Referência em anexo.

5.2 – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATANTE** não fica obrigada a aceitar tal transferência.



5.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 – Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

5.5 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência em anexo.

5.6 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7 – Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

5.8 – A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais adquiridos, de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo respeitar rigorosamente a solicitação de contida na ordem de fornecimento e observando-se o horário, o local de entrega e a quantidade a ser fornecida; ou quando for solicitada por meio de requisição da **CONTRATANTE**, entregando os itens de sua necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013.

7.2 – Findo o prazo contratual, poderá o presente instrumento ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes, desde que a prorrogação seja feita por escrito, não valendo qualquer manifestação verbal, ainda que pelo representante da **CONTRATANTE** aqui nomeado.

7.3 – Fica desde já designado como fiscal deste Contrato a Ilma. Senhora Secretária Municipal de Educação e Desporto, ou aquém a mesma designar para tal fim.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8 – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes e sem prejuízo quanto à responsabilidade legal e contratual aplicáveis, mediante aviso por escrito, nos seguintes casos:

8.1 – Descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer Cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento;

8.2 – Em caso de pedido de concordata, falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;

8.3 - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, em conformidade com art. 79, inciso I da mesma Lei;

8.4 - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

8.5 - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

10 – Caso a **CONTRATADA** não inicie entregue os produtos adquiridos na data prevista, deverá devolver o valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato com juros e correção monetária legais, acrescido de multa estipulada em 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

10.1 – Caso ocorra à rescisão por culpa da **CONTRATADA** após o início da contratação, deverão ser valorados os quantitativos das dos materiais fornecidos, realizada a devida compensação do valor por ela recebido como antecipação, e a aplicação da multa estipulada em 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

10.2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em



nova contratação, na hipótese da nova empresa não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela empresa inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11 – A **CONTRATANTE**, através da Ilma. Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ou aquém a mesma designar, exercerá ampla fiscalização, ficando assegurado o direito de examinar todo o material entregue ou a ser entregue pela **CONTRATADA** que, direta ou indiretamente, se vincule a este Contrato, desde que solicitado formalmente.

11.1 – A fiscalização a qual se refere o item anterior, por parte do **CONTRATANTE**, será efetuada em caráter suplementar, não desobrigando ou desonerando, de nenhuma forma, as obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** quanto à perfeição e boa qualidade dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12 – O presente Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo a relação existente entre ambas, inteiramente disciplinada por este instrumento.

12.1 – Os empregados e propostos da **CONTRATADA** não terão igualmente nenhum vínculo com o **CONTRATANTE**, responsabilizando-se aquela (**CONTRATADA**) por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo nenhuma responsabilidade da **CONTRATANTE** quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente.

12.2 – Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

12.3 – O presente Contrato não poderá ser substabelecido, total ou parcialmente, por qualquer das partes, sem o prévio consentimento a outra, o que se dará por escrito.

12.4 – Todos os entendimentos inerentes ao presente contrato, tais como: comunicações, normas internas, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando realizados por escrito; caso tais documentos sejam levados em mãos, deverão ser entregues mediante recibo ou protocolo, no qual será identificado o conteúdo do documento.

12.5 – Todos os tributos federais, estaduais e municipais, que por lei sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, notadamente o recolhimento do Imposto de Renda



Pessoa Física - IRF, referentes aos serviços prestados, carnês da Previdência Social de autônomo - INSS, Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como quaisquer tributos ou encargos que recaiam ou venham a recair sobre a execução dos serviços prestados, pactuados no presente Instrumento contratual ficarão a seu exclusivo encargo (da CONTRATADA).

12.6 – No caso de pagamento parcelado dos serviços prestados, objeto do presente instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar os comprovantes dos tributos devidamente recolhidos referentes à parcela anterior, para que ela possa receber a parcela seguinte dos serviços prestados; sendo que, caso não tenha comprovado o devido recolhimento desta parcela, o valor dos impostos da próxima parcela a ser paga, ficará retido até o cumprimento do disposto nesta cláusula, sem prejuízo de multas e juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 – Para dirimir eventuais dúvidas sobre a aplicação do presente Contrato, fica eleito pelas Partes o Foro da Comarca de João Neiva – ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1 – E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, a fim de que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

João Neiva – ES, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**, para abertura às **09 horas** do dia **05/02/2013**.

João Neiva-ES, _____ / _____ / _____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME